



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 865/2025
Data: 09/04/2025 - Horário: 16:27
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2025

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS A
LAGOA DA ANTA, LOCALIDADE HISTÓRICA E
AMBIENTAL DE MACEIÓ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Alagoas a Lagoa da Anta, localizada no município de Maceió, reconhecendo sua importância ambiental, histórica, cultural e social para a comunidade alagoana.

Art. 2º O Poder Executivo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Cultura, promoverá ações para a preservação, divulgação e valorização da Lagoa da Anta, buscando garantir a sua continuidade como espaço público e seu reconhecimento como patrimônio cultural imaterial.

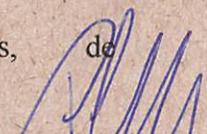
§ 1º Caberá à Secretaria de Cultura apoiar as iniciativas da comunidade local, instituições ambientais e educacionais para o desenvolvimento de atividades culturais e ambientais relacionadas à Lagoa da Anta, como eventos de conscientização, campanhas de preservação e o incentivo à integração da população com o local.

§ 2º Poderão ser celebradas parcerias com o município de Maceió e outras instituições culturais e ambientais, a fim de promover campanhas de conscientização sobre a importância da Lagoa da Anta, destacando seu valor histórico, ambiental e afetivo para a população, com o objetivo de preservar sua integridade e assegurar seu uso sustentável.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de de 2025.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

A Lagoa da Anta, um dos mais icônicos e históricos locais de Maceió, desempenha um papel crucial não apenas na memória afetiva da população local, mas também como um patrimônio ambiental que contribui para a estabilidade ecológica e a qualidade de vida de toda a cidade. A Lagoa da Anta está diretamente relacionada à história da cidade e de seus moradores, sendo ponto de convivência, lazer e rememoração das tradições culturais de Maceió.

Localizada na orla de Jatiúca, em Maceió, é muito mais do que um simples ponto turístico ou ambiental. Representa um patrimônio imaterial da cidade, sendo parte fundamental da identidade e memória cultural dos maceioenses. Desde sua inserção no imaginário coletivo, a lagoa tem sido vista não só como um refúgio natural, mas como um símbolo de preservação da biodiversidade e de tranquilidade para a comunidade local.

Essa área é considerada uma das mais importantes zonas de convivência para os maceioenses, com um significativo valor paisagístico, ambiental e cultural. Além de ser um local de lazer, a Lagoa da Anta é uma área de vegetação de restinga, vital para a contenção do avanço do mar e para a prevenção de alagamentos na região. Sua preservação é, portanto, essencial para a manutenção do equilíbrio ecológico de Maceió e a sustentabilidade ambiental da cidade.¹

Recentemente, no entanto, a Lagoa da Anta tem sido ameaçada por projetos imobiliários que buscam transformar a área em um centro de construção de empreendimentos privados. Tais propostas colocam em risco não só o equilíbrio ambiental, mas também a preservação de um patrimônio imaterial que pertence à identidade e à memória coletiva dos maceioenses.

¹ <https://www.gazetaweb.com/noticias/cultura/ameacada-lagoa-da-anta-e-patrimonio-ambiental-e-historico-de-maceio>. Acesso em 31 de março de 2025.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Seu possível desaparecimento, impulsionado por projetos de especulação imobiliária, gerou um movimento crescente de resistência, refletido em manifestações de ex-prefeitos, vereadores, deputados e até cidadãos que, junto a instituições de defesa ambiental, se posicionam contra a destruição desse espaço único.²

Proteger a Lagoa da Anta é, portanto, um ato de preservação não apenas do meio ambiente, mas também da memória e do legado cultural de Maceió, um bem imaterial que deve ser respeitado e preservado para as gerações futuras.³

O espaço também tem uma relevância histórica, sendo o cenário de diversas memórias afetivas e eventos significativos para a população local. Para muitas gerações de maceioenses, é um encontro tradicional e significativo.

Por isso, a declaração da Lagoa da Anta como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Alagoas visa proteger esse importante legado, promovendo ações de preservação, educação ambiental e valorização cultural. A medida busca também engajar a sociedade e o poder público em torno da defesa de um bem que, além de ser fundamental para a qualidade de vida urbana, é essencial para a preservação das tradições e do patrimônio da cidade.

A valorização da Lagoa da Anta enquanto patrimônio imaterial contribuirá para fortalecer o sentimento de pertencimento da população de Maceió, resgatando suas memórias e garantindo a continuidade do uso público e sustentável deste espaço para as futuras gerações. Com isso, Maceió se comprometerá a preservar suas raízes, sua história e seus espaços ambientais, impedindo que o progresso predatório apague o que é único e representativo da nossa cidade.

² <https://www.gazetaweb.com/noticias/politica/record-espera-faturar-mais-de-r-15-bilhao-com-construcao-de-megatorres-na-lagoa-da-anta-802350> Acesso em 31 de março de 2025.

³ <https://www.tnh1.com.br/noticia/nid/aumenta-a-reacao-contra-o-fim-da-lagoa-da-anta/Acesso em 31 de março de 2025.>



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que visa garantir a preservação de um patrimônio ambiental e cultural vital para a nossa cidade.

Sala das sessões, de de 2025.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL